



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 05761/17**

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **MONTADAS**. Prestação de Contas do Prefeito Jairo Herculano de Melo, relativa ao exercício financeiro de 2016. Emissão, em separado, de parecer favorável à aprovação das contas. Julgamento regular com ressalvas das Contas de Gestão. Recomendações.

**ACÓRDÃO APL – TC 00272/19**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05761/17, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **MONTADAS**, relativa ao **exercício financeiro de 2016**, sob a responsabilidade do Sr. Jairo Herculano de Melo; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 05761/17**

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM em:

- 1) **JULGAR REGULARES COM RESSALVAS** as contas de gestão do Sr. Jairo Herculano de Melo, relativas ao exercício de 2016;
  
- 2) **RECOMENDAR** à Administração Municipal de Montadas a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 26 de junho de 2019

Assinado 3 de Julho de 2019 às 11:05



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE

Assinado 28 de Junho de 2019 às 08:33



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
RELATOR

Assinado 1 de Julho de 2019 às 08:56



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO